

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL: ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE – PE

SERVIDORA: VANDERLEIDE DA ROCHA BESERRA

CONTROLADOR: JOSÉ ANTONIO SILVA

PERIODO DE REFERENCIA: EXERCÍCIO DE 2017

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO

Em atendimento à exigência da **RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009**, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009** e **LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**, relativo ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ESPECIALMENTE AOS SERVIDORES READAPTADOS**, foi possível observar o seguinte:

1. Que através da Portaria nº 321, de 5 de abril de 2017, a Servidora Vanderleide da Rocha Beserra, foi readaptada da função de professora, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 242/2010;

2. Que conforme dispõe o § 2º do artigo 30 do mesmo diploma legal, a servidora deverá ser avaliada pela junta médica municipal para manutenção do Benefício, senão vejamos:

Lei Municipal nº 242/2010

Art. 30...

§ 2º - Os servidores readaptados serão anualmente reavaliados pela junta médica municipal, que deverá emitir laudo determinando a manutenção do benefício ou pelo retorno do servidor as atividades do cargo de origem.

3. A reavaliação do servidor pela junta medica do município é critério que não cumprido torna obrigatório ao servidor o retorno as atividades do cargo de origem;
4. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA a comparecer a Controladoria, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR LAUDO MEDICO, e assim, sanar as irregularidades existentes na concessão da readaptação.**

Buíque, 18 de outubro de 2017.



JOSÉ ANTONIO SILVA
Coordenador do Sistema de Controle Interno